

NEGO



GOB-PB, Nº 07, 27 DE MARÇO DE 2023

# BOLETIM OFICIAL

Utilidade Pública: Lei Estadual Nº 5.808, DO de 19/10/1993

Utilidade Pública: Lei Municipal Nº 8.516, SO de 08/07/1998



Contato: [gabinete@gobpb.org](mailto:gabinete@gobpb.org)

DOCUMENTO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO, RESTRITO A MAÇONS REGULARES NO ÂMBITO DO GOB PB



## MISSÃO

PROMOVER LIBERDADE, IGUALDADE E FRATERNIDADE, CONTRIBUINDO COM O DESENVOLVIMENTO DA ORDEM MAÇÔNICA E DA PARAÍBA ATRAVÉS DE AÇÕES SOCIAIS E POLÍTICAS QUE VALORIZEM A SOCIEDADE.

## VISÃO

EXPANDIR O ALCANCE ESTADUAL DA ORDEM, AMPLIANDO O SEU QUADRO E AS AÇÕES QUE VALORIZEM O SER HUMANO, FOMENTANDO A PAZ SOCIAL E SENDO EXEMPLO PARA OUTRAS ENTIDADES E PARA A SOCIEDADE.

## VALORES





## GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

### PODER EXECUTIVO

**Otacílio Batista de Almeida Filho**

Grão-Mestre Estadual

**Vago**

Grão-Mestre Estadual Adjunto

### FRATERNIDADE FEMINIA CRUZEIRO DO SUL ACÁCIA DA PARAÍBA

**Maria Helena Lima de Almeida**

Presidente

**Vago**

Vice-Presidente

**Maria do Socorro Fernandes Costa**

Diretora Secretária

**Aldenise Batista de Oliveira**

Diretora de Finanças

**Vago**

Diretora Secretária Adjunta

**Vago**

Diretora de Finanças Adjunta

**Vago**

Diretoria Sociocultural

# SECRETÁRIOS ESTADUAIS

## SEC.: DA GUARDA DOS SELOS

Sec.: Marcílio de Sousa Nóbrega Júnior  
Sec.:Adj.: Vago

## SEC.: COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

Sec.: Ricardo Sergio Neves de Oliveira  
Sec.: Adj.: José Marcelino de Sousa Neto

## SEC.: DE ENTIDADES PARAMAÇÔNICAS

Sec.: Valdi Sarmento Ferreira  
Sec.:Adj.: DeMolay: Carlos Diego F. de Sousa  
Sec.:Adj.: Bodes do Asfalto: Marcos Antônio Ruchet Pires

## SEC.: DE INTERIOR, RELAÇÕES PÚBLICAS, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM

Sec.: Wiliams Alexandre de Lira  
Sec.:Adj.: Iramilton de Assis Medeiros

## SEC.: DE PLANEJAMENTO

Sec.: Vago  
Sec.: Adj.: Vago

## SEC.:DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA

Sec.: Roberto Ney Santos Batista  
Sec.:Adj.: Fabrício Bezerra Formiga

## PECÚLIO MAÇÔNICO

### Ricardo Alexandre Wanderley Arcoverde

Presidente em Exercício

Vago

Secretário

Antônio Carlos Neves Milheiro

Tesoureiro

## SEC.:ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

Sec.: José Taveira Leite  
Sec.: Adj.: Vago

## SEC.:EDUCAÇÃO E CULTURA

Sec.: Isac Almeida de Medeiros

## SEC.:ESPORTE E LAZER

Sec.: Jonatas Martins Soares

## SEC.:DE FINANÇAS

Sec.: João Gomes da Silva (Licenciado)  
Sec.:Adj.: Adriano Wagner Matias Ribeiro

## SEC.: ORIENTAÇÃO RITUALÍSTICA

Sec.: Vladimir Brito Cunha  
Adonhiramita.: Vago  
Brasileiro.: Raimundo Nonato de Oliveira  
Moderno.: Neilton Neves dos Santos  
REAA.: Vladimir Brito cunha  
Schröder.: Vago  
York.: Vago  
RER.: Vago

## SEC.: DE AUXÍLIO INTERNACIONAL

Sec.: José Milton Campos Matera  
Sec.:Adj.:

## MINISTÉRIO PÚBLICO

### Antônio Gabínio Neto

Procurador

### João Arlindo Correia Neto

Subprocurador

## COORDENADORES DE CIRCUNSCRIÇÃO

### 1º CIRCUNSCRIÇÃO (CPAZ)

Vago

### 2º CIRCUNSCRIÇÃO

Antônio Cláudio de Sá

### 6º CIRCUNSCRIÇÃO

Vago

### 12º CIRCUNSCRIÇÃO

Vago

### 2º CIRCUNSCRIÇÃO ADJ

Reinaldo Amaral Muribeca

### 7º CIRCUNSCRIÇÃO

Vago

### 13º CIRCUNSCRIÇÃO

José Willames da Silva Moura

### 3º CIRCUNSCRIÇÃO

Vago

### 8º CIRCUNSCRIÇÃO

Vago

### 13º CIRCUNSCRIÇÃO ADJ

Vago

### 4º CIRCUNSCRIÇÃO

Vago

### 9º CIRCUNSCRIÇÃO

Paulo Figueiredo Da Silva Neto

### 14º CIRCUNSCRIÇÃO

Joilton Ferreira de Almeida

### 5º CIRCUNSCRIÇÃO

Gerson Antônio Costa Sousa

### 10º CIRCUNSCRIÇÃO

João Bosco de Souza

### 14º CIRCUNSCRIÇÃO ADJ

Patrício Alves de Lima

### 5º CIRCUNSCRIÇÃO ADJ

Marcos Teobaldo

### 11º CIRCUNSCRIÇÃO

Sergio Ferreira da Silva

### 15º CIRCUNSCRIÇÃO

Djalma Soares Germano

### 15º CIRCUNSCRIÇÃO ADJ

Eduardo Jorge Lins de Sousa

## ILUSTRE CONSELHO ESTADUAL

**Zill Bezerra da Silva**

Presidente

**Fernando J. Mozinho de Medeiros**

Conselheiro

**Ronaldo Marinho de Queiróz**

Conselheiro

**Francisco Alves Bento**

Conselheiro

**Gildean Francisco de Lima**

Conselheiro

**Vago**

Conselheiro

**Vago**

Conselheiro

**Miguel Berreiro Neto**

Conselheiro

**José Ferreira Neto**

Conselheiro

## PODER LEGISLATIVO

**João Davi de Oliveira**  
Presidente em Exercício

**Vago**  
1º Vice Presidente

**Vago**  
2º Vice Presidente

**Manoel Porfirio Neves**  
Procurador Legislativo

**Semeão Vasco de Freitas**  
1º Secretário

**Hélder Moraes M. Barros**  
2º Secretário

**Romualdo Correia de Brito**  
Mestre de Cerimonial

**Ricardo Grise**  
Mestre de Hospitalaria

**Osvani Lima de Sousa**  
Mestre de Harmonia

**Vago**  
Chefe da Guarda Legislativa

## TRIBUNAL DE CONTAS

**Marônio Monteiro do Rêgo**  
Presidente

**Adgleydson Diego da Silva**  
Conselheiro

**Ádamo da Cruz Barbosa**  
Conselheiro

## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**Luciano José Guedes Pinheiro**  
Presidente

**Huacy Ragner A. Magalhães**  
Vice Presidente

**Onaldo Rocha de Queiroga**  
Juiz

**Leandro dos Santos**  
Juiz

**Robson Gomes Almeida**  
Juiz

**Vago**  
Juiz

### TRIBUNAL ELEITORAL

**Antônio Alves Sousa**  
Presidente

**Vago**  
Juiz

**José Ronildo Sousa**  
Juiz

**Gustavo Nunes de Aquino**  
Juiz

**Manoel Gonçalves D. Abrantes**  
Juiz

**Humberto Jorge de A. Pontes**  
Juiz



GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA  
FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL  
EGRÉGIO TRIBUNAL ESTADUAL ELEITORAL DO GOB -PB  
Lei Estadual nº 5.808 – D.O. – 19.10.93 Lei Municipal nº 8.516 – S.O. 08.07.98  
CNPJ – 09.190.273/0001-10  
Situado na Rua Antônio Francisco do Amaral, 497, Altiplano Cabo Branco, Nesta  
Capital.

*EGRÉGIO TRIBUNAL ELEITORAL ESTADUAL DO GRANDE ORIENTE DO BRASIL PARAÍBA-TEM-GOB/PB.*

*RESOLUÇÃO 01/2023 TEM/PBM –ELEIÇÕES PARA ADMINISTRAÇÃO, MP, DEPUTADO ESTADUAL E ADJUNTO DAS LOJAS PARA O PERÍODO 2023/2027.*

*O Presidente do Egrégio Tribunal Eleitoral do Grande Oriente do Brasil-GOB/PB, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado nos artigos 120 da CF/GOB, C/C arts. 20 a 23 do CEM e art.108, § 1º, inciso IV e VII e art.136 do RGF, resolve editar a presente Instrução Normativa nº.01/2023, regulamentando as eleições para Administrações, MP e Deputado Estadual e Adjunto das Lojas do Grande Oriente do Brasil – Paraíba como também da Reunião Ordinária de Oficina Eleitoral, que segue:*

*Art. 1º. As eleições para os cargos de Administração, Ministério Público, Deputado Estadual e Suplente, serão regidas por esta IN-01/2023 e pela legislação correlata, conforme segue:*

#### **CF/GOB/BR.**

*Das Oficinas Eleitorais.*

*Art. 120. As lojas, quando reunidas em sessão eleitoral, denomina-se Oficinas Eleitorais.*

#### **RGF-GOB/BR.**

*Das Eleições.*

*Art. 108. As sessões das Lojas serão ordinárias, magnas ou extraordinárias.*

*...*

*§1º. São sessões ordinárias as:*

*VI – de eleições da administração e de membro do Ministério Público;*

*VII – de eleições dos deputados federais e estaduais e de seus suplentes;*

*Art. 136. As eleições serão realizadas conforme preceitua a Constituição do GOB, o Código Eleitoral Maçônico e demais normas regulamentares correlatas.*

#### **CEM/GOB.**

#### **DA ÉPOCA DAS ELEIÇÕES:**

*Art. 16 – As eleições para os cargos da administração da Loja, Orador, Deputado Federal, Estadual e respectivos suplentes realizar-se-ão no mês de maio, em Sessão Ordinária devendo a data da Sessão ser marcada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias por meio de Edital afixado na Sala dos Passos Perdidos. [\(Nova redação\)](#)*



GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA  
FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL  
EGRÉGIO TRIBUNAL ESTADUAL ELEITORAL DO GOB -PB  
Lei Estadual nº 5.808 - D.O. - 19.10.93 Lei Municipal nº 8.516 - S.O. 08.07.98  
CNPJ - 09.190.273/0001-10  
Situado na Rua Antônio Francisco do Amaral, 497, Altiplano Cabo Branco, Nesta  
Capital.

*dada pela Lei n. 168, de 15 de dezembro de 2016, publicada no Boletim Oficial nº 3, de 24 de fevereiro de 2017, e republicada no Boletim Oficial nº 4, de 14 de março de 2017).*

### **DO EDITAL E DA RELAÇÃO DE ELEITORES APTO A VOTAR.**

*Art. 17. O edital conterá a data e a hora da realização da sessão eleitoral.*

*§1º Acompanhará o Edital a relação dos obreiros que tiverem a condição de eleitor.*

*§2º A entrega de cópia do Edital sob protocolo a todos os obreiros do Quadro, dispensa a sua afixação na Sala dos Passos Perdidos.*

### **DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS**

*Art. 18. Até a penúltima sessão ordinária do mês anterior ao da eleição os interessados que reunirem condições de elegibilidade deverão apresentar em Loja pedido de registro de suas candidaturas aos cargos da Administração, Orador, bem como Deputados Federal, Estadual, Distrital e respectivos Suplentes.*

*§1º A petição deverá ser feita separadamente ou em conjunto e, obrigatoriamente, assinada por todos os interessados, sem vinculação entre as candidaturas.*

*§2º No mesmo dia do ingresso da petição o Venerável fará transcrevê-la na Ata e fixará aviso da sua existência na Sala dos Passos Perdidos.*

*§3º Não havendo inscrição de candidaturas até a data prevista, o Venerável comunicará o fato ao Tribunal Eleitoral competente e solicitará designação de nova data para a apresentação de candidaturas e realização da eleição.*

### **DA IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÕES:**

*Art. 19. Qualquer Mestre Maçom com direito a voto, pode, até a sessão anterior à eleição, apresentar pedido de impugnação a qualquer candidatura.*

*§1º O pedido de impugnação será feito por escrito e entregue ao Venerável que o submeterá à apreciação da Oficina Eleitoral na abertura da Sessão Eleitoral;*

*§2º A Oficina Eleitoral julgará o pedido de impugnação antes da abertura da urna, devendo a decisão constar da Ata o que tenha ficado decidido.*

### **DO ELEITOR (ART. 9º, INCISOS I a III E ART. 10 do CEM):**

*Art. 9º. Considera-se eleitor o Maçom que, no mês anterior ao da realização da eleição, atenda aos seguintes requisitos:*

*I – seja Mestre Maçom em gozo de seus direitos maçônicos;*

*II – esteja quite com a Tesouraria da Loja e com o Grande Oriente do Brasil;*

*III – tenha frequentado pelo menos 50% (cinquenta por cento) das sessões da Loja nos doze meses antecedentes, ou, se Emérito ou Remido, tenha frequentado pelo menos 30% (trinta por cento) de frequência em Loja do Grande Oriente do Brasil, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.*





GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA  
FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL  
EGRÉGIO TRIBUNAL ESTADUAL ELEITORAL DO GOB -PB  
Lei Estadual nº 5.808 – D.O. – 19.10.93 Lei Municipal nº 8.516 – S.O. 08.07.98  
CNPJ – 09.190.273/0001-10  
Situado na Rua Antônio Francisco do Amaral, 497, Altiplano Cabo Branco, Nesta  
Capital.

*§ 1º Estão dispensados da exigência de frequência os maçons ocupantes de cargos no Executivo, no Legislativo ou Judiciário Federal, Estadual ou Distrital, e os Garantes de Amizade do Grande Oriente do Brasil perante potências maçônicas estrangeiras.*

*§ 2º Os ocupantes dos cargos mencionados no parágrafo anterior deverão oferecer à Loja, com a devida antecedência, a comprovação da sua situação para fim de inclusão de seus nomes na relação de eleitores aptos.*

*§ 3º Os que tenham ingressado na Loja há menos de um ano terão a frequência apurada a partir do dia do seu ingresso, desde que superior a seis meses.*

*§ 3º Os que tenham sido admitidos na Loja há menos de um ano terão a frequência apurada a partir do dia da sua admissão, desde que superior a seis meses. (Nova redação dada pela Lei n. 170, de 22 de março de 2017, publicado no Boletim Oficial n. 6, de 12 de abril de 2017).*

*Art. 10. A isenção de frequência nos termos do inciso XIV do artigo 26 da Constituição do Grande Oriente do Brasil não permite votar e ser votado.*

#### **DA QUALIFICAÇÃO DOS ELEITORES(ART.11 e 12, §§ 1º. E 2º DO CEM):**

Art. 11. Quanto à qualificação dos eleitores, as disposições do artigo 9º aplicam-se nas eleições para os cargos de Grão-Mestre, de Administração de Lojas, de Orador e de Deputados.

Art. 12. No mês anterior ao da eleição, o responsável pelo controle de frequência fará relação com os nomes dos obreiros da Loja, nela incluindo as sessões realizadas nos doze meses anteriores, ou nos vinte e quatro meses anteriores para os Eméritos ou Remidos.

§ 1º O Tesoureiro anotarà nessa relação a situação do obreiro quanto às contribuições pecuniárias devidas à Loja e aos Grandes Orientes, bem como sobre os débitos de qualquer natureza.

§ 2º Até a última sessão do mês anterior ao da eleição, o Obreiro poderá quitar junto à Tesouraria da Loja suas pendências financeiras a fim de ser admitido como eleitor.

#### **DA IMPUGNAÇÃO DA QUALIDADE DE ELEITOR:**

Art. 13. Feita a relação citada no artigo anterior, na sessão seguinte Loja, será lida para conhecimento do Quadro.

Art. 14. Lida a relação, qualquer Mestre Maçom presente à sessão poderá impugnar verbalmente, com registro em Ata, tanto a inclusão quanto a exclusão de obreiros com direito a voto, bem como qualquer outra irregularidade.

§ 1º Se a reclamação não for atendida, e o reclamante não se conformar, será feito registro pormenorizado de suas razões e das contrarrazões da Administração da Loja.



GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA  
FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL  
EGRÉGIO TRIBUNAL ESTADUAL ELEITORAL DO GOB -PB  
Lei Estadual nº 5.808 – D.O. – 19.10.93 Lei Municipal nº 8.516 – S.O. 08.07.98  
CNPJ – 09.190.273/0001-10  
Situado na Rua Antônio Francisco do Amaral, 497, Altiplano Cabo Branco, Nesta  
Capital.

*§2º Na Sessão Eleitoral, o reclamante será consultado se opta pela manutenção da reclamação. Em caso afirmativo, o registro será consignado em ata, e o processo eleitoral transcorrerá normalmente com apuração dos votos e proclamação do resultado.*

*§3º Toda e qualquer reclamação formulada por espírito de emulação ou com o propósito de procrastinar os trabalhos eleitorais sujeitará os seus autores a processo disciplinar e às penalidades previstas para as infrações cometidas.*

*Art. 15. O processo de apuração das eleições constará de Ata lavrada pelo Secretário em modelo próprio fornecido pelos Tribunais Estaduais e do Distrito Federal para as eleições estaduais; o Superior Tribunal Eleitoral expedirá modelos próprios para elaborar a Ata quando se tratar de eleições para o Grão-Mestre Geral e Adjunto, bem como para os representantes junto à SAFL.*

#### **DA OFICINA ELEITORAL**

*Art. 20. Nas eleições relativas aos cargos no Executivo e Legislativo Federal, Estadual e Distrital será necessária a presença mínima de sete eleitores do seu Quadro, previamente habilitados, não podendo ingressar na Loja nenhum Maçom que não seja eleitor-votante, mesmo pertencente ao Quadro.*

*Art. 21. Antes da Votação, o responsável pelo controle das presenças colherá as assinaturas dos eleitores-votantes, só assinando o livro de presença os que tenham constado da Relação de Eleitores a que se refere o artigo 6º do CEM.*

*Art. 22. Na hora marcada, o Venerável declarará aberta a Sessão Eleitoral sem formalidade ritualística e convidar para tomar assento ao seu lado, o Orador e o Secretário, compondo, desta forma, a Mesa Eleitoral.*

*Art. 23. O Venerável designará dois eleitores para servirem de escrutinadores.*

#### **CAPÍTULO V**

#### **DA FORMA DE VOTAÇÃO:**

*Art. 24. As eleições maçônicas são diretas, processadas por meio de voto individual, secreto e intransferível.*

#### **DO ATO ELEITORAL**

*Art. 25. Serão distribuídas aos eleitores, após assinarem a lista de votação, cédulas com os respectivos nomes dos candidatos à Administração da Loja, Orador, Deputado Estadual ou Distrital e Suplentes e dos candidatos a Deputado Federal e Suplente, devidamente rubricadas pelo Presidente da Mesa Eleitoral, na forma do Artigo 43.*



GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA  
FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL  
EGRÉGIO TRIBUNAL ESTADUAL ELEITORAL DO GOB -PB  
Lei Estadual nº 5.808 – D.O. – 19.10.93 Lei Municipal nº 8.516 – S.O. 08.07.98  
CNPJ – 09.190.273/0001-10  
Situado na Rua Antônio Francisco do Amaral, 497, Altiplano Cabo Branco, Nesta  
Capital.

§1º *Além dos nomes completos dos candidatos inscritos, as cédulas só poderão conter a indicação dos cargos correspondentes, sendo considerado nulo o voto que contenha qualquer outra expressão, rubrica, marca, rasura ou nomes riscados.*

§2º *As cédulas serão impressas, não sendo admitidas cédulas manuscritas.*

§3º *O vício de forma implica a anulação de uma cédula atingirá todos os votos nomes dela constantes.*

§4º *O Superior Tribunal Eleitoral e os Tribunais Eleitorais Estaduais e Distrital elaborarão o modelo de cédulas eleitorais, padronizando-as, publicando-o no Boletim Informativo do GOB ou dos Grandes Orientes Estaduais e Distrital, conforme o caso, para uso das Lojas sob sua jurisdição.*

*Art. 26. Após exibição da urna vazia aos presentes, o responsável pelo controle das presenças fará a chamada dos eleitores pela ordem das assinaturas apostas no Livro próprio, os quais depositarão seus votos.*

§1º *Terminada a votação, o Venerável procederá à abertura da urna, conferindo o número de cédulas, que deverá coincidir com o número de votantes.*

§2º *Havendo coincidência entre o número de votantes e de cédulas, a votação será apurada e o resultado declarado pelos escrutinadores.*

§3º *Encontrado número divergente de cédulas em relação ao número de eleitores presentes a sessão será suspensa pelo tempo necessário à preparação de nova votação, com a inutilização das cédulas anteriormente usadas e a distribuição de novas.*

§4º *O voto não assinalado na cédula será tido como voto em branco.*

§5º *A Mesa Eleitoral decidirá, por maioria, quanto à anulação de qualquer voto.*

### **DO ANÚNCIO DO RESULTADO E DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS**

*Art. 27. Terminada a contagem dos votos e confirmados os números pelos escrutinadores, o Presidente da sessão anunciará o resultado da votação e concederá a palavra aos eleitores votantes para que se pronunciem sobre o ato eleitoral.*

§1º *Não havendo oposição ao resultado da votação, o Presidente da sessão ouvirá o responsável pela legalidade dos trabalhos, e, havendo concordância, fará a proclamação dos eleitos; na sequência, será dissolvida a Mesa Eleitoral e suspensa a sessão para a lavratura das Atas em 4 vias, seguindo o modelo estabelecido pelo Superior Tribunal Eleitoral.*

**Art. 2º. Fica estabelecido a lavratura de uma única via da Ata que será transformada em PDF e enviada, juntamente com o expediente eleitoral, para o email institucional [eleitoral@gobpb.org](mailto:eleitoral@gobpb.org). Deverá a loja manter em envelope lacrado todo expediente eleitoral.**



GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA  
FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL  
EGRÉGIO TRIBUNAL ESTADUAL ELEITORAL DO GOB -PB  
Lei Estadual nº 5.808 – D.O. – 19.10.93 Lei Municipal nº 8.516 – S.O. 08.07.98  
CNPJ – 09.190.273/0001-10  
Situado na Rua Antônio Francisco do Amaral, 497, Altiplano Cabo Branco, Nesta  
Capital.

*§2º Reaberta a sessão serão, lidas as Atas e, se aprovadas, serão assinadas por todos os presentes ao ato eleitoral.*

*§3º Com a proclamação dos eleitos, encerra-se o processo eleitoral.*

*§4º No prazo de até 3(três) dias úteis o Venerável remeterá ao Tribunal Eleitoral Estadual e do Distrito Federal, o expediente eleitoral para a homologação do pleito e diplomação da Administração da Loja e dos Deputados eleitos, no qual deverá constar:*

*I – Uma via da Ata da Eleição;*

*II – Quadro de Obreiros;*

*III – Lista de Votantes relativa à eleição da Administração da Loja, do Orador.*

**Art. 3º. Fica estabelecido pelo TEM-GOB/PB que a loja deve enviar também com o expediente eleitoral os seguintes documentos:**

**I. CND(Certidão Negativa de Débito) do GOB/BR;**

**II. CND(Certidão Negativa de Débito) do GOB/PB;**

**III. O candidato ao cargo de Venerável deve apresentar também com o expediente eleitoral a FICHA DE OBREIRO do candidato fornecido pelo GOB em sua página institucional ou por meio do e-GOB CARD.(Art.123, Inciso IV,alíneas “a” e “b”, da CF e § 1º. do Art.50 do CEM);**

**IV. O candidato ao cargo de Deputado e Suplente devem apresentar também com o expediente eleitoral a FICHA DE OBREIRO do candidato fornecido pelo GOB em sua página institucional ou por meio do e-GOB CARD.(Art.123, inciso III, alíneas “a” a “e”, da CF e § 1º. do Art.50 do CEM);**

**V. Quando a loja não puder eleger membro do seu Quadro para representá-la na Poderosa Assembleia Estadual Legislativa, poderá eleger Maçom do Quadro de outra Loja, desde que o representante seja do GOB/PB, devendo o eleito e a Loja a que pertencer estar em pleno gozo dos direitos maçônicos (§4º do art.31 da CE/GPB-PB). O Interessado deverá juntar ao expediente eleitoral os seguintes documentos:**

**a) CND(Certidão Negativa de Débito) da Loja do GOB/BR e GOB/PB;**

**b) Certidão da loja que pertence o interessado atestando que o mesmo está quitado com as obrigações financeiras perante a loja e que tem frequência regular;**

**c) Declaração individual ou coletiva, devidamente assinadas, dos Mestres Maçons aptos a votar declarando que não tem interesse em concorrer ao cargo pretendido pelo interessado;**

### **DO EXPEDIENTE ELEITORAL:**

**Art. 4º. O expediente eleitoral previsto §4º. do art.27 do CEM e seus anexos previstos nos incisos I a III, e os documentos previstos no artigo anterior desta IN, deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico dentro do prazo para o email institucional do TEM-GOB/PB: [eleitoral@gobpb.org](mailto:eleitoral@gobpb.org), fica dispensado o processo físico que deverá ser arquivado na Loja para atender a qualquer eventualidade de exibição do mesmo.**



GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA  
FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL  
EGRÉGIO TRIBUNAL ESTADUAL ELEITORAL DO GOB -PB  
Lei Estadual nº 5.808 – D.O. – 19.10.93 Lei Municipal nº 8.516 – S.O. 08.07.98  
CNPJ – 09.190.273/0001-10  
Situado na Rua Antônio Francisco do Amaral, 497, Altiplano Cabo Branco, Nesta  
Capital.

#### **DA IMPUGNAÇÃO DO ATO ELEITORAL**

*Art. 28. No caso de impugnação do ato eleitoral, serão remetidas para o Tribunal Eleitoral Estadual ou Distrital, conforme o caso, as cédulas relativas à eleição da Administração da Loja, do Orador e do Deputado Estadual ou Distrital e seu Suplente, e para o Superior Tribunal Eleitoral as cédulas referentes à eleição do Deputado Federal e seu Suplente.*

*Art. 29. O expediente eleitoral, contendo uma via da Ata da Eleição, do Quadro de Obreiros, da Lista de Votantes e as cédulas eleitorais para eleição da Administração da Loja e para a eleição dos cargos de Deputado Estadual e Suplente, será enviado ao Tribunal Eleitoral Estadual ou Distrital; a Ata da Eleição e a folha de votação para a eleição para os cargos de Deputado Federal e Suplente, também constantes do expediente eleitoral, serão enviadas ao Superior Tribunal Eleitoral.*


*Art. 30. O autor do pedido de impugnação poderá, no prazo de até 3 (três) dias úteis a partir da data de realização da eleição, complementar suas justificativas que serão enviadas pela Loja ao Tribunal Eleitoral competente, sendo responsabilizado o Venerável que não a encaminhar.*

*Art. 31. A impugnação será decidida pelo Tribunal competente, se possível na sessão ordinária seguinte ao seu recebimento, ou em sessão extraordinária especialmente convocada. "*

***Art. 5º. A eleição, para os cargos de Administração de Loja e do Ministério Público, Deputado Estadual e Suplente, será conforme previsão do art.16, do CEM/GOB, observando a ritualista para a sessão conforme as vestimentas maçônicas ou conforme novas orientações do STE-GOB.***

***Art. 6º. Esta IN-01/2023 do TEM-GOB/PB deverá ser enviada para os e-mails institucionais das lojas e para todos os grupos de WhatsApp dos Veneráveis que deverão enviar para os obreiros de suas lojas para que haja conhecimento imediato, devendo ser publicada em Boletim Especial do GOB/PB.***

*João Pessoa, 27 de março de 2023.*

  
**ANTONIO ALVES DE SOUSA- CIM:182.265**  
**JUIZ PRESIDENTE –ETEE/GOB/PB.**

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE CHAPA PARA  
ADMINISTRAÇÃO DE LOJA, MP, DEP. ESTADUAL E  
SUPLENTE.

ARLS Loja \_\_\_\_\_ Loja nº \_\_\_\_\_  
Oriente de \_\_\_\_\_/PB  
Federada ao Grande Oriente do Brasil  
Jurisdicionada ao GOB – Paraíba

Prancha s/nº \_\_\_\_\_/2023  
Oriente de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de abril de 2023  
Ao Venerável Mestre da Loja Maçônica Loja \_\_\_\_\_ n. \_\_\_\_\_  
Do Mestre Maçom \_\_\_\_\_ CIM: \_\_\_\_\_

Assunto: Apresentação da Chapa para Administração da Loja,  
Ministério Público e Deputado Estadual e Suplente.

Cargo	Nome	CIM	ASSINATURA
VENERÁVEL			
1º. VIGILANTE			
2º. VIGILANTE			
SECRETÁRIO			
TESOUREIRO			
CHANCELER			

CARGO	NOME	CIM	ASSINATURA
ORADOR			

CARGO	NOME	CIM	ASSINATURA
DEPUTADO ESTADUAL			
SUPLENTE DE DEPUTADO ESTADUAL			

Atendendo a Orientação do Tribunal Eleitoral do GOB/PB,  
apresentamos a chapa para a **Administração da Loja e Membro  
do Ministério Público (Orador)** para o **biênio 2023/2025** e  
**Deputado Estadual e Suplente** para o **biênio 2023/2027**.

Sem mais para o momento, fraternalmente.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO APRESENTANTE



**GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA**  
**FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL**  
**ELEIÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE LOJA/ MP E DEP. ESTADUAL 2023**

---

ANEXO I

ARLS.: \_\_\_\_\_

Federada ao Grande Oriente do Brasil – Jurisdicionada ao Grande Oriente do Brasil – Paraíba.

Endereço: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_-\_\_\_\_.

Oriente: \_\_\_\_\_ – PB, Fone: \_\_\_\_\_.

Pr.: Nº \_\_\_\_/ 2023 Or.: de \_\_\_\_/PB, \_\_\_\_ de maio de 2023 da E..V..

S.. F.. U..

Eminente Presidente do TEM/GOB-PB,

Estamos encaminhando o Expediente Eleitoral desta ARLS., pertinente à eleição realizada em \_\_\_\_ de maio de 2023, para os cargos de Administração de Loja/ MP e Deputado estadual e Suplente.

O Expediente Eleitoral ora encaminhado diz respeito aos documentos utilizados na eleição para administração desta Loja, a saber (§ 4º. do Art.27 do CEM e art. 3º. da IN-01/2023 do TEM/PB).

- a) Ata da eleição;
- b) Relação dos Obreiros do Quadro da Loja;
- c) Lista de Votantes;
- d) Edital de convocação;
- e) Documentos previstos no art. 3º. da IN-01/2023 do TEM/PB.

T.:F.:A.:

\_\_\_\_\_  
RESPEITAB.. MESTRE

\_\_\_\_\_  
VEN.. IR.. SECRETÁRIO



**GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA**  
**FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL**  
**ELEIÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE LOJA/ MP E DEP. ESTADUAL 2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ANEXO II**

De ordem do Venerável Mestre da ARLS. \_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_ ficam, pelo presente Edital, todos os Ir. Maçons, convocados para a Sessão Eleitoral a realizar-se no dia \_\_\_\_ do mês MAIO de 2023, às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas, no Templo situado à Rua/AV. \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, neste Or. para eleição de Administração de Loja, MP e Deputado Estadual, para o período 2023/2027.

Só poderão votar os maçons que se adequem ao que prevê o art. 9º. e parágrafos e que estejam quites com as suas obrigações financeiras maçônicas.

*Art. 9º. Considera-se eleitor o Maçom que, no mês anterior ao da realização da eleição, atenda aos seguintes requisitos:*

*I - seja Mestre Maçom em gozo dos seus direitos maçônicos;*

*II - esteja quite com a Tesouraria da Loja e com o Grande Oriente do Brasil;*

*III - tenha frequentado pelo menos 50% (cinquenta por cento) das sessões da Loja nos doze meses antecedentes, ou, se Emérito ou Remido, tenha frequentado pelo menos 30% (trinta por cento) de frequência em Loja do Grande Oriente do Brasil, no últimos 24 (vinte e quatro) meses.*

*§ 1º. Estão dispensados da exigência de frequência os maçons ocupantes de cargos no executivo, no Legislativo ou Judiciário Federal, Estadual ou Distrital, e os Garantes de Amizade do Grande Oriente do Brasil perante potências maçônicas estrangeiras.*

*§. 2º. Os ocupantes dos cargos mencionados no parágrafo anterior deverão oferecer à Loja, com devida antecedência, a comprovação de sua situação para fim de inclusão de seus nomes na relação de eleitores aptos.*

*§. 3º. Os que tenham ingressado na Loja há menos de um ano terão frequência apurada a partir do dia do seu ingresso, desde que superior a seis meses.*

*Art. 10. A isenção de frequência nos termos do Inciso XIV do art. 26 da Constituição do Grande Oriente do Brasil não permite votar e ser votado.*

Or. de \_\_\_\_\_ /PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 da E. V. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ir. Secretário







**GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA**  
**FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL**  
**ELEIÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE LOJA/ MP E DEP. ESTADUAL 2023**

**ANEXO IV**  
**LISTA DE ELEITORES VOTANTES**

Nº DA LOJA	NOME DA LOJA	ORIENTE	UF

ORDEM	CIM	NOME DO OBREIRO	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			

Oriente de ..... de ..... de 2023, da E.: V :..

\_\_\_\_\_  
Venerável Mestre

\_\_\_\_\_  
Orador

\_\_\_\_\_  
Secretário



**GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA**  
**FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL**  
**ELEIÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE LOJA/ MP E DEP. ESTADUAL 2023**

**ANEXO V**

Ata da Sessão Eleitoral realizada pela Augusta e Respeitável Loja Simbólica \_\_\_\_\_, Nº. \_\_\_\_\_ ao Or.º de \_\_\_\_\_/PB, \_\_\_\_ de maio de 2023, da E.º V.º, às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas, na sede da A.º R.º L.º S.º, sito na Rua/Av. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Oriente de \_\_\_\_\_/PB, reuniram-se em Oficial Eleitoral os abaixo assinados, convocação feita por Edital afixado na Sala dos Passos Pedidos, no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2023, da E.º V.º, para o fim especial de se realizarem as Eleições para os cargos de Administração de Loja e/ou deputada Estadual, Federal com mandato de 04(quatro) ano(s).

Preenchidos os lugares em Loja, os trabalhos foram abertos em grau de Mestre, com um S.º G.º de Malh.º, pelo Respeitab.º Mestre da Of.º, Ir.º \_\_\_\_\_ que determinou ao Ir.º Secretário fazer a leitura do Edital de Convocação seguinte:

**Edital de Convocação.**

De ordem do Venerável Mestre da A.º R.º L.º S.º \_\_\_\_\_, Nº. \_\_\_\_\_, ficam, pelo presente Edital, todos os Ir.º Mestres Maçons regulares que preencha o inciso III do art. 9º. do CEM, que prevê: *tenha frequentado pelo menos 50%(cinquenta por cento) das sessões da Loja nos doze meses antecedentes, ou, se Emérito ou Remido, tenha frequentado pelo menos 30%(trinta por cento) de frequência em Loja do Grande Oriente do Brasil, no últimos 24(vinte e quatro) meses.* e inciso IX do artigo 30 da Constituição do Grande Oriente do Brasil, e, ainda, que estejam quites com as suas obrigações financeiras maçônicas.

Or.º de \_\_\_\_\_ - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 da E.º V.º.

Assinado: \_\_\_\_\_ Ir.º Secretário.



**GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA**  
**FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL**  
**ELEIÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE LOJA/ MP E DEP. ESTADUAL 2023**

Em seguida, o Respeitab. Mestre Constituiu a Mesa Eleitoral, que ficou formada pelo Respeitab. Mestre já citado, pelos VVen. Il. Orador e Secretário \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, respectivamente, os quais tomaram assento a seu lado, e pelos VVen. Irm. eleitores \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ para servirem de escrutinadores, os quais tomaram assento nos altares do Orador e Secretário achando-se no cargo de Chanceler o Ven. Ir. \_\_\_\_\_.

O Respeitab. Mestre exibiu a Urna completamente vazia e a colocou sobre a Mesa Eleitoral. Em seguida determinou que o Ven. Ir. Chanceler fizesse a chamada dos Eleitores pela Ordem de Assinaturas apostas no Livro de presenças e mandou que fossem chamados, um a um, eleitores para o exercício do seu direito de voto.

À medida que iam sendo chamados, os Irmãos se dirigiam ao altar do Irmão Chanceler, assinavam a Lista de Votantes, se dirigiam um a um, à Mesa do Presidente da Sessão Eleitoral. Concluída a votação, o Respeitab. Mestre iniciou a apuração, indagando ao Ven. Ir. Chanceler quantos Obreiros tinham votado, tem sido respondido que votaram \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) VVen. Il. . .

Aberta a Urna, o Respeitab. Mestre encontrou igual número de células dobradas ali depositadas.

Desdobrando-as, uma a uma, e analisando-lhes a qualidade com a ajuda dos demais membros da Mesa Eleitoral, o Respeitab. Mestre Informa cada resultado aos escrutinadores, por eles conferido, e ao final foi obtido o seguinte resultado:

**PARA VENERÁVEL MESTRE**

CANDIDATO (A) IR.: \_\_\_\_\_ CIM: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ votos.  
Em Branco: \_\_\_\_\_ votos      Nulos: \_\_\_\_\_ votos      Total: \_\_\_\_\_ votos.

**PARA PRIMEIRO VIGILANTE**

CANDIDATO (A) IR.: \_\_\_\_\_ CIM: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ votos.  
Em Branco: \_\_\_\_\_ votos      Nulos: \_\_\_\_\_ votos      Total: \_\_\_\_\_ votos.



**GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA**  
**FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL**  
**ELEIÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE LOJA/ MP E DEP. ESTADUAL 2023**

---

**PARA SEGUNDO VIGILANTE**

CANDIDATO (A) IR.-: \_\_\_\_\_ CIM: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ votos.  
Em Branco: \_\_\_\_\_ votos      Nulos: \_\_\_\_\_ votos      Total: \_\_\_\_\_ votos.

**PARA ORADOR:**

CANDIDATO (A) IR.-: \_\_\_\_\_ CIM: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ votos.  
Em Branco: \_\_\_\_\_ votos      Nulos: \_\_\_\_\_ votos      Total: \_\_\_\_\_ votos.

**PARA SECRETÁRIO:**

CANDIDATO (A) IR.-: \_\_\_\_\_ CIM: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ votos.  
Em Branco: \_\_\_\_\_ votos      Nulos: \_\_\_\_\_ votos      Total: \_\_\_\_\_ votos.

**PARA TESOUREIRO:**

CANDIDATO (A) IR.-: \_\_\_\_\_ CIM: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ VOTOS.  
Em Branco: \_\_\_\_\_ votos      Nulos: \_\_\_\_\_ votos      Total: \_\_\_\_\_ votos.

**PARA CHANCELER:**

CANDIDATO (A) IR.-: \_\_\_\_\_ CIM: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ votos.  
Branco: \_\_\_\_\_ votos      Nulos: \_\_\_\_\_ votos      Total: \_\_\_\_\_ votos.

OU

**PARA DEPUTADO ESTADUAL:**

CANDIDATO: \_\_\_\_\_ CIM: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ votos.  
Em Branco: \_\_\_\_\_ votos      Nulos: \_\_\_\_\_ votos      Total: \_\_\_\_\_ votos.

**PARA SUPLENTE DE DEPUTADO ESTADUAL:**

\_\_\_\_\_ CIM: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ votos.  
Em Branco: \_\_\_\_\_ votos      Nulos: \_\_\_\_\_ votos      Total: \_\_\_\_\_ votos.

---



**GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA**  
**FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL**  
**ELEIÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE LOJA/ MP E DEP. ESTADUAL 2023**

Terminada a apuração do resultado da eleição, o Respeitab. Mestre franqueou a palavra sobre o Ato Eleitoral. Reinando silêncio, o Respeitab. Mestre concedeu a palavra ao Ven. Ir. Orador, tendo este declarado que os trabalhos haviam transcorrido segundo as exigências legais. Em seguida, o Respeitab. Mestre ordenou que todos ficassem de pé e à Ord., proclamando os resultados encontrados e suspendeu temporariamente os trabalhos, no tempo necessário à lavratura da presente Ata que, lida em Sessão Reaberta, foi aprovada, indo assinada por todos os que estiveram presentes ao Ato Eleitoral, cumprindo-se assim o que manda o Código Eleitoral Maçônico.

\_\_\_\_\_  
Respeitab. Mestre

\_\_\_\_\_  
Venerab. Ir. 1º Vig.

\_\_\_\_\_  
Venerab. Ir. 2º Vig.

\_\_\_\_\_  
Venerab. Ir. Orador

\_\_\_\_\_  
Venerab. Ir. Secreta.

\_\_\_\_\_  
Venerab. Ir. Tesoureiro

\_\_\_\_\_  
Venerab. Ir. Chanceler

\_\_\_\_\_  
Venerab. Ir. Escrutinador

\_\_\_\_\_  
Venerab. Ir. Escrutinador

**INSTRUÇÕES:**

- a) - O preenchimento do presente formulário, deve ser **DATILOGRAFADO**, impresso ou manuscrito em letras de forma LEGÍVEL;

**ANEXO VI**

**CÉDULA ELEITORAL ÚNICA**

Assinale com um x na quadrícula ao lado esquerdo do nome preferido



**GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA**  
**FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL**  
**ELEIÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE LOJA/ MP E DEP. ESTADUAL 2023**

Frente

PARA VENERÁVEL MESTRE:

Ir.º \_\_\_\_\_  Ir.º \_\_\_\_\_

PARA PRIMEIRO VIGILANTE:

Ir.º \_\_\_\_\_  Ir.º \_\_\_\_\_

PARA SEGUNDO VIGILANTE

Ir.º \_\_\_\_\_  Ir.º \_\_\_\_\_

PARA ORADOR:

Ir.º \_\_\_\_\_  Ir.º \_\_\_\_\_

PARA SECRETÁRIO

Ir.º \_\_\_\_\_  Ir.º \_\_\_\_\_

PARA TESOUREIRO

Ir.º \_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_

PARA CHANCELER:

Ir.º \_\_\_\_\_  Ir.º \_\_\_\_\_



**GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA**  
**FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL**  
**ELEIÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE LOJA/ MP E DEP. ESTADUAL 2023**

---

VERSO



Presidente da Oficina Eleitoral



**ATENÇÃO:**

- a) Observar a assinatura do Presidente da Of. Eleitoral, no verso da cédula.
- b) Fica a sugestão de providenciar cédulas em número suficiente aos Obr., com alguma sobra, prevenindo eventuais inutilizações involuntárias (rasuras, etc.);
- c) Observar, também, que a cédula deverá, em seu verso, conter tarja escura que cubra a quadricula onde se assinala o voto (para manter o sigilo do voto)





**GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA**  
**FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL**  
**ELEIÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE LOJA/ MP E DEP. ESTADUAL 2023**

FRENTE

PARA DEPUTADO ESTADUAL	PARA SUPLENTE DE DEPUTADO EST
<input type="checkbox"/> IR.: _____	<input type="checkbox"/> IR.: _____
<input type="checkbox"/> IR _____	<input type="checkbox"/> IR.: _____

FRENTE

PARA DEPUTADO ESTADUAL	PARA SUPLENTE DE DEPUTADO ESTADUAL
<input type="checkbox"/> IR.: _____	<input type="checkbox"/> IR.: _____
<input type="checkbox"/> IR.: _____	<input type="checkbox"/> IR.: _____

FRENTE

PARA DEPUTADO ESTADUAL	PARA SUPLENTE DE DEPUTADO ESTADUAL
<input type="checkbox"/> IR.: _____	<input type="checkbox"/> IR.: _____
<input type="checkbox"/> IR.: _____	<input type="checkbox"/> IR.: _____



**GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA**  
**FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL**  
**ELEIÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE LOJA/ MP E DEP. ESTADUAL 2023**

---

VERSO



\_\_\_\_\_  
RUBRICA DO PRESIDENTE DA OFICINA ELEITORAL

VERSO



\_\_\_\_\_  
RUBRICA DO PRESIDENTE DA OFICINA ELEITORAL

VERSO



\_\_\_\_\_  
RUBRICA DO PRESIDENTE DA OFICINA ELEITORAL



GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA  
FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL  
EGRÉGIO TRIBUNAL ESTADUAL ELEITORAL DO GOB -PB  
Lei Estadual nº 5.808 – D.O. – 19.10.93 Lei Municipal nº 8.516 – S.O.  
08.07.98 CNPJ – 09.190.273/0001-10  
Situado na Rua Antônio Francisco do Amaral, 497, Altiplano Cabo Branco,  
Nesta Capital.

**PROCESSO Nº RI - 03/01/2022 (IMPUGNAÇÃO I)**

**NATUREZA:** Registro de candidatura aos cargos de Grão Mestre Estadual e Grão Mestre Estadual Adjunto

**RECURSO INOMINADO**

**RECORRENTES:** JOSÉ ADRIANO DANTAS(CIM 285.362) OAB/PB 18.044

**RECORRIDOS:** João Gomes da Silva (CIM 202909) e Gilvan Guedes de Melo (CIM 271971)

### **DECISÃO**

Vistos etc.

1. Trata-se de Recurso Inominado interposto por José Adriano Dantas contra acórdão deste E. Tribunal que, por unanimidade, julgou improcedente Impugnação Processo n.03/02/2022(Impugnação I) a Registro de Candidaturas de João Gomes da Silva (Grão-Mestre GOB-PB) e Gilvan Guedes de Melo (Grão-Mestre adjunto GOB-PB). Eis a ementa do Aresto:

ELEIÇÕES 2023. REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA. CARGOS DE GRÃO-MESTRE ESTADUAL E GRÃO-MESTRE ESTADUAL ADJUNTO. **IMPUGNAÇÕES. AUSÊNCIA DE DESENCOMPATIBILIZAÇÃO DOS CANDIDATOS. ABUSO DE PODER POLÍTICO E ECONÔMICO. PRELIMINARES DE NULIDADE DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS DE VALDEIR GONÇALVES DA SILVA E DE ILEGITIMIDADE ATIVA. PRELIMINARES NÃO ACOLHIDAS. IMPUGNAÇÕES REJEITADAS. CONDIÇÕES DE REGISTRABILIDADE. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS IMPRESCINDÍVEIS PARA A HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA. INDEFERIMENTO DO REGISTRO. (grifo nosso).**

2. Nas razões do recurso, os recorrentes repetem as razões da impugnação, sustentando que os candidatos deveriam ter renunciado a luz da legislação profana e não se desincompatibilizado dos cargos que ocupavam.

Portanto, dizem, que os candidatos deveriam ter renunciado conforme Lei Complementar 64/90, por entender que há lacuna na legislação maçônica e o entendimento desta Egrégia Corte é de que não há lacuna uma vez que os art. 34 e 35 define as situações claramente.

1



GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA  
FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL  
EGRÉGIO TRIBUNAL ESTADUAL ELEITORAL DO GOB -PB  
Lei Estadual nº 5.808 – D.O. – 19.10.93 Lei Municipal nº 8.516 – S.O.  
08.07.98 CNPJ – 09.190.273/0001-10  
Situado na Rua Antônio Francisco do Amaral, 497, Altiplano Cabo Branco,  
Nesta Capital.

3. Todavia, tenho que o recurso não deve subir ao juízo *ad quem*. É que os recorrentes basicamente repetiram os argumentos já declinados na Ação de Impugnação aos Registros de Candidaturas, nada acrescentando. Assim, mantenho a decisão pelos seus próprios fundamentos e **nego seguimento ao Recurso interposto.**

ANTONIO ALVES DE SOUSA  
PRESIDENTE – ETEE/GOB/PB